

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em, 31/5/2011
Orta
Assessoria de Plenário

DEPUTADO DISTRI **JOE VALLE - PSB**

IND 2057 /2011

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESECTIAT

Em, 01/06/11
Orta
Maurício Fialho Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação no sentido de garantir Sistema de Transporte Escolar Público, gratuito e de qualidade para atender aos estudantes das comunidades rurais do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação no sentido de garantir Sistema de Transporte Escolar Público, gratuito e de qualidade para atender aos estudantes das comunidades rurais do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2057 / 2011
Fls. Nº 04 - ef

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população através de políticas que garantam o acesso à educação, bem como fornecer condições para o desenvolvimento dos cidadãos do Distrito Federal.

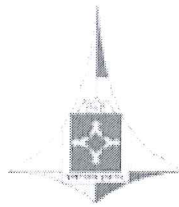
A educação da sociedade é fator essencial para o êxito do País. Por educação estamos tratando do ato de educar, orientar, acompanhar, nortear, mas também o de trazer de "dentro para fora" as potencialidades do indivíduo. Embora essa nobre tarefa seja levada em frente quase sempre em casa, algumas vezes no trabalho, muitas vezes entre amigos, queremos nos cingir aquela que é institucionalizada, na escola ou em projetos de educação.

Destacamos a atividade que o Estado desenvolve com crianças, jovens e adultos no sentido de sua formação na prática social para a cidadania, entendida esta como aquisição de direitos e deveres por todos os membros da sociedade. Nestes termos, cabe a educação a tarefa de transmitir e exercitar com os formandos os direitos e deveres para o completo domínio da cidadania.

Dessa forma, a presente Indicação tem por finalidade chamar atenção do Poder Executivo para a necessidade urgente de criar um sistema de transporte escolar público, e gratuito de qualidade para permitir o acesso, nos períodos matutino, vespertino e noturno, visando atender não só as crianças, os jovens, mas também os adultos residentes nos Núcleos Rurais do Distrito Federal.

ASSASSORIA DE PLENARIO E DISTRI. 26/Mai/2011 10:30

Orta
12071



Câmara Legislativa do Distrito Federal

DEPUTADO DISTRITAL JOE VALLE - PSB

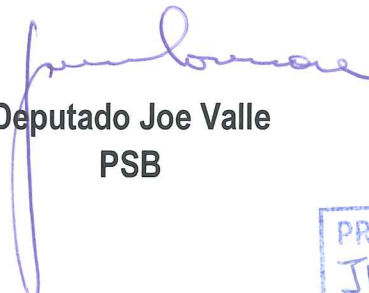
Ademais, o pleno atendimento a esta reivindicação fará com que o Poder Executivo cumpra o que estabelece o artigo 10, Inciso VII, da lei nº 9.394/96, compete aos Estados ***“assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual”***. Também a Lei Orgânica do Distrito Federal, que em seu artigo 224 assim dispõe:

“Art. 224. O Poder público assegurará condições de suporte ao acesso e permanência do aluno na pré-escola e no ensino fundamental e médio, mediante ação integrada dos órgãos governamentais que garanta transporte, material didático, alimentação e assistência a saúde”.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em de

de 2011.



Deputado Joe Valle
PSB

